



**MENSAGEM Nº. 010/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

**TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA**

Honra-nos a satisfação de encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o presente projeto de Lei que “Dispõe atualização do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos e dá outras providências.”.

O reajuste concedido anualmente ao ACS é uma forma de reconhecimento a essa classe que é a porta de entrada do enfermo na rede pública de saúde, dando celeridade e zelando pelo bem mais valioso do ser humano, a vida.

Pelo exposto, e certo do reconhecimento da importância dos agentes comunitários de saúde, esperamos a aprovação por vossas excelências, da matéria apresentada, em regime de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,

JERONIMO NETO  
BRANDAO:28519  
949304

Assinado de forma  
digital por JERONIMO  
NETO  
BRANDAO:28519949304  
Dados: 2024.03.20  
16:59:06 -0300

**Jerônimo Neto Brandão**  
Prefeito Municipal de Morrinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROCOLO  
Recebido em: 21/03/24  
VISTO 01:01 hrs



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



**PROJETO DE LEI Nº 680/2024, de 20 de março de 2024.**

*“Atualiza a Lei Municipal n.º 772/2023 que dispõe do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos e dá outras providências.”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o pagamento de incentivo financeiro mensal, vinculado ao PACS-Estratégia Saúde da Família, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

**Art. 2º** - Fica Atualizado o incentivo financeiro de que trata o artigo anterior para a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por cada Agente, e será repassado diretamente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos /CE

**Art. 3º**- O Poder Executivo Municipal repassará a referida Associação a importância correspondente a R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) mensais, referente a 56 (cinquenta e seis) agentes comunitários de saúde.

**Art. 4º** - O recebimento do repasse pelos agentes dependerá da observância dos critérios estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- Os recursos necessários à cobertura do mencionado incentivo financeiro mensal são oriundos do Fundo Nacional de Saúde e/ ou Tesouro Municipal.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a em 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 20 de março de 2024**

JERONIMO NETO  
BRANDAO:28519  
949304

Avaliada de forma digital  
por JERONIMO NETO  
BRANDAO:28519949304  
Data: 2024.03.20 17:02:18  
-0300

**Jerônimo Neto Brandão**  
Prefeito Municipal de Morrinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROCOLO

Recebido em: 29/03/24

VISTO 11:09 hrs

